



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

MENSAGEM

Do: Chefe do Poder Executivo

Ao: Presidente da Câmara de Vereadores e demais Membros

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº 045/2023

Prezados,

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos a apreciação, discussão e votação deste conceituado parlamento, o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, a conceder auxílio moradia e alimentação, e dá outras providências.

Versa o presente Projeto de Lei acerca da solicitação de autorização por parte desta Casa Legislativa pois conforme legislação em vigor é necessária a contrapartida municipal referente a auxílio moradia e alimentação. Sendo necessário o encaminhamento de legislação municipal para efetivação de pagamento. O auxílio moradia e alimentação compreenderá o valor mensal de até R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiado e em suas despesas alimentícias.

Ainda, solicitamos que o mesmo seja tramitado em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, tendo em vista a necessidade de que este, seja aprovado e sancionado até o prazo de 1º de dezembro de 2023.

Certos da especial atenção de Vossas Excelências, e considerando a importância deste projeto, pedimos a aprovação do projeto de lei que ora se apresenta para darmos andamento aos trâmites legais.

Atenciosamente

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/11/2023 16:07:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://atende.net/p655bae5a3d5a0>





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 045, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADERIR AO
PROGRAMA MAIS MÉDICOS, A CONCEDER
AUXÍLIO MORADIA E ALIMENTAÇÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Rudi Miguel Sander, Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, **FAZ SABER**, a todos os habitantes deste Município, que encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa Mais Médicos, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e a conceder auxílio moradia e alimentação.

Parágrafo único. O auxílio moradia e alimentação de que trata o caput, é destinado aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos, que venham a atuar no Município de São Carlos/SC, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 2º O auxílio moradia e alimentação compreenderá o valor mensal de até R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiado e em suas despesas alimentícias.

Art. 3º Cabe a Secretaria de Saúde a análise para a concessão ou revogação do auxílio moradia e alimentação de que trata a presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/11/2023 16:07 -03:00 -03
PARA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://clic.atende.net/p55bae5a3d5a0>



RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal